



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25

Emenda à Lei Orgânica Municipal n. 015, de 10 de junho de 2020.

Ed. 1880

Publicado em	<u>19 / 06 / 20</u>
Página	<u>3</u>
Jornal	<u>A. Ad. Reg.</u>

Súmula: Altera a redação e revoga dispositivos da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

“EDSON JÚLIO LOURENÇO, VAGNO VALÉRIO ORIAS, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO E SUMITAKA TAMURA, no exercício das suas atribuições legais e regimentais, amparados na Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira, especificamente no artigo 43 §2º, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:”

Art. 1º Fica alterado o disposto no § 1º do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, que passa a ser compreendido com a seguinte redação:

“§ 1º Os Vereadores perceberão a remuneração fixada por Lei Ordinária nos termos desta Lei Orgânica;”

Art. 2º Fica alterado o disposto no § 2º do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, que passa a ser compreendido com a seguinte redação:

“§ 2º A remuneração dos Vereadores incide sobre a arrecadação efetiva do orçamento municipal, e não pode ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;”

0 8



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25

Art. 3º Ficam revogados os dispositivos dos §§ 3º e 4º do art. 30, *caput* do art. 31, *caput* do art. 35 e *caput* do art. 36, todos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Altera o disposto no *caput* do art. 34 da Lei Orgânica Municipal, que passa a ser compreendido com a seguinte redação:

“Art. 34. O subsídio do Prefeito será fixado por Lei Ordinária de iniciativa da Câmara Municipal.”

Art. 5º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da legislatura de 2.021.

São Sebastião da Amoreira, 10 de junho de 2.020.

EDSON JULIO LOURENÇO
Presidente da Câmara Municipal

VAGNO VALÉRIO ORIAS
Vice-Presidente

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
1º Secretário

SUMITAKA TAMURA
2º Secretário

Câmara Municipal de São Sebastião de Amoreira

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020

Ata da Décima Quarta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião de Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 09 de junho de 2020. Mesa Executiva formada por Edson Júlio Lourenço como Presidente, Vagner Valério Oriaes como Vice-Presidente e José Armando Kursino Neto como Primeiro Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ADALGISA D. ALMEIDA GOUVEIA, ALEXANDRE APARECIDO DOS SANTOS, EDSON JÚLIO LOURENÇO, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARCOS JUSTINO DA SILVA, SEBASTIÃO VIDOTTI, SUMITAKA TAMURA e VAGNO VALÉRIO ORIAS. Constatado o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h15min e informou que a presente sessão está sendo transmitida pela página da Câmara Municipal no Facebook. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Décima Quarta Sessão Ordinária que após ser lida, foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Na sequência, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas, os quais foram Convoite aos Vereadores para atuar e colaborar de modo voluntário nas barreiras orientativas como medida de enfrentamento à pandemia do COVID-19. Ofício nº 02/2020 do CEAM - Centro de Estudos da Administração Municipal, declarando seu apoio à PEC nº 56/2019, que trata da Unificação das Eleições no Brasil, Ofício da Prefeitura Municipal nº 181/2020, em resposta ao Ofício 122/2020, sobre a inclusão do foto referente à Gestão do Sr. Luiz Mendes Gonçalves junto à galeria de exposição dos Prefeitos Municipais, Ofício nº 194/2020 encaminhando o Projeto de Lei nº 031 sobre crédito adicional para atendimento de despesas de enfrentamento ao coronavírus, em regime de urgência informativo da Copel em resposta ao Ofício nº 117/2020 sobre a reabertura do atendimento presencial no município, Ofício nº 139/2020 da (Secretaria - Região de Londrina, encaminhando cópia de Recomendação Administrativa expedida ao município de São Sebastião de Amoreira para garantir de acesso à informação sobre contratações ou aquisições relacionadas ao enfrentamento da pandemia de coronavírus; Ofício nº 152/2020 da 2ª Promotoria de Justiça, solicitando o preenchimento da formatação Sistema Eleitoral, em atendimento à Lei Complementar nº 135/2010 - Lei da Ficha Limpa e Denúncia por Crimes de Responsabilidade e Infrações Político-Administrativas oferecida pelo Sr. Clodoaldo Faustino Anjos em face do Sr. Prefeito Municipal Edson Júlio Lourenço, protocolado no dia 09/06/2020 na Secretaria da Câmara Municipal. Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em terceira discussão e votação o Projeto de Lei nº 023, de 14 de abril de 2020, do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orgânica para o Exercício de 2021, e dá outras providências", o qual foi aprovado por todos os Vereadores presentes. Ao concluir, o Senhor Presidente colocou em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 018, de 22 de maio de 2020, do Poder Legislativo Municipal, o qual contém a ementa: "Autoriza o município de São Sebastião de Amoreira a alterar a denominação das Ruas A e B do Conjunto Jardim Cardeal, e dá outras providências", de autoria dos Vereadores Edson Júlio Lourenço e Vagner Valério Oriaes, com a finalidade de homenagear os Srs. Paulo de Oliveira e Victor Uriaes, pelos relevantes serviços prestados ao município, o qual foi aprovado por todos os Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, os quais foram de nº 014, 015 e 016/2020, sendo devidamente colocados em votação, aprovados e encaminhados. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura das Indicações 044, 045 e 046/2020, e dos Ofícios solicitados pelos Vereadores, determinando, em seguida, os seus devidos encaminhamentos. Em seguida, o Senhor Presidente deu a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Em seguida, o Vereador Marcos Justino da Silva ressaltou que os requerimentos solicitados ao Poder Executivo não foram respondidos no prazo regimental, que sejam encaminhados diretamente ao Ministério Público. Adiante, antes do encerramento, o Senhor Presidente, no exercício de suas atribuições legais, convocou os Senhores Vereadores para a deliberação da Denúncia por Crimes de Responsabilidade e Infrações Político-Administrativas oferecida pelo Sr. Clodoaldo Faustino Anjos em face do Sr. Prefeito Municipal Edson Júlio Lourenço, protocolado no dia 09/06/2020 na Secretaria da Câmara Municipal, o qual foi realizado na 2ª Sessão Extraordinária, no dia 12 de junho de 2020, às 18h00, na sede da Câmara Municipal, nos termos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 e Artigo 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encorrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e achada conforme, será assinada por todos os Vereadores presentes.

EDSON JÚLIO LOURENÇO
Presidente da Câmara Municipal

VAGNO VALÉRIO ORIAS
Vice-Presidente

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
1º Secretário

ADALGISA D. ALMEIDA GOUVEIA
Vereadora

ALEXANDRE APARECIDO DOS SANTOS
Vereador

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Vereador

MARCOS JUSTINO DA SILVA
Vereador

SEBASTIÃO VIDOTTI
Vereador

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Emenda à Lei Orgânica Municipal n. 015, de 10 de junho de 2.020.

Súmula: Altera a redação e revoga dispositivos da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

"EDSON JÚLIO LOURENÇO, VAGNO VALÉRIO ORIAS JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO e SUMITAKA TAMURA, no exercício das suas atribuições legais e regimentais, amparados na Lei Orgânica do Município de São Sebastião de Amoreira, especificamente no artigo 43 §2º, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião de Amoreira aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:"

Art. 1º Fica alterado o disposto no § 1º do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, que passa a ser compreendido com a seguinte redação:

"§ 1º Os Vereadores perceberão a remuneração fixada por Lei Ordinária nos termos desta Lei Orgânica;"

Art. 2º Fica alterado o disposto no § 2º do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, que passa a ser compreendido com a seguinte redação:

"§ 2º A remuneração dos Vereadores incide sobre a arrecadação efetiva do orçamento municipal, e não pode ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município."

Art. 3º Ficam revogados os dispositivos dos §§ 3º e 4º do art. 30, caput do art. 31, caput do art. 35 e caput do art. 36, todos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Altera o disposto no caput do art. 34 da Lei Orgânica Municipal, que passa a ser compreendido com a seguinte redação:

"Art. 34. O subsídio do Prefeito será fixado por Lei Ordinária de iniciativa da Câmara Municipal."

Art. 5º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da legislação de 2.021.

São Sebastião de Amoreira, 16 de junho de 2.020.

EDSON JÚLIO LOURENÇO
Presidente da Câmara Municipal

VAGNO VALÉRIO ORIAS
Vice-Presidente

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
1º Secretário

SUMITAKA TAMURA
2º Secretário

Prefeitura Municipal de Nova America da Colina - PR

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preço nº02/2020

O Município de Nova América da Colina/PR torna-se público a abertura da Licitação nº 02 de 10 de junho de 2020 as 09h00min. Objeto: Pavimentação em diversas ruas dentro do perímetro urbano do município, no bairro centro utilizados os recursos provenientes do Convênio SICONV nº 888914/2019, R\$970.358,50 (novecentos e setenta mil e trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Paraná 276, Centro, no site www.novamercadacolina.pr.gov.br e e-mail licitacao@novamercadacolina.pr.gov.br e Telefone nº (43) 3553-1633/1628. Nova América da Colina, Nova América da Colina, em 18 de junho de 2020.

Leandro Perez de Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO nº 54/2020

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, ERNESTO ALEXANDRE BASSO, no uso de suas atribuições conferido por Lei, e Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.555/GM, de 30 de Julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto no Edital nº 03/2017, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2017 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município de Nova América da Colina para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços da Assistência Farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais; DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SMS e regida nos termos disciplinados por este Decreto e ou Portaria.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados à medicamentos, bem como de assessorar a Comissão Municipal de Saúde e o Município de Nova América da Colina.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica; I – estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos; II – definir os medicamentos essenciais no âmbito Municipal, elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e avaliar as solicitações de alteração nessa relação sempre que necessário;

III – estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou do RENAME, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV – elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais fornecendo informações sobre medicamentos e outras tecnologias à equipe de saúde;

V – fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VI – assessorar a Secretaria Municipal de Saúde e seus setores, no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam a dispensação de medicamentos;

Art. 4º - A Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica é composta de forma multidisciplinar, integrada por profissionais de saúde, servidores da Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas de farmácia, medicina, odontologia e enfermagem;

Art. 5º - Ficam designados os servidores municipais relacionados para compor a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica, na condição de membros efetivos, como segue:

I – Presidente da Comissão
Michele Aparecida Ivanaga Azuma – Farmacêutica

II – Yuri Zanetta Carazzai – CPF 04.201.469.76 - Médico

III – Augusto Hiroshi Fugimura – CPF 551.365.349-87 - Médico

IV – Daniel Siqueira Costa – CPF 029.53.069-04 - Farmacêutico

V – Andreza Christina Floriano – CPF 080.220-099-30 - Enfermeira

VI – Andreza Vilas Boas – CPF 080.220-099-30 - Enfermeira

VII – Nicoli Oshima – CPF 031.416.009-45 - Dentista

VIII – Cintia Pandolfo Pascolate – CPF 080.363.859-02 - Dentista

Art. 6º - Em um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME;

Art. 7º - As resoluções e outros instrumentos deliberados pela Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo, desde que publicados e divulgados, após sua homologação pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 8º - A organização e o funcionamento da Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica obedece aos critérios e normas estabelecidos em seu regimento interno aprovado pela comissão e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 9º - Os trabalhos da Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica são considerados de relevante interesse público e seus membros não serão remunerados pelos serviços prestados na Comissão;

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº058/2017. Nova América da Colina, 12 de junho de 2020.

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal

LEI Nº 479/2020

SÚMULA: ANÚNCIA AO PROTOCOLO SOB Nº 16.048.051-3 CONVÊNIO 232/2020 A SER CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU E O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.

ERNESTO ALEXANDRE BASSO, Prefeito Municipal de Nova América da Colina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e o executivo municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei trata da anúncia ao Protocolo sob nº 16.048.051-3 convênio 232/2020, a ser celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano – SEDU e o Município de Nova América da Colina, objetivando a Aquisição de veículo.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a executar o Protocolo acima referenciado no Art. 1º dentro do orçamento-programa do município no valor de R\$ 70.790,00 (setenta mil setecentos e noventa reais) conforme o Plano de Trabalho anexo a proposta, referente às seguintes providências:

1º - Execução da despesa na seguinte dotação específica do orçamento:
05- SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
UNIDADE 1 - Manutenção dos Departamentos

Função 26 – Transporte
Programa 5 – Ações voltadas à infraestrutura da Secretaria
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção do Departamento de Transporte
44.90.51.00 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 330.000,00
Recurso – 762- SEDU/PAM/FUNDO PERDIDO – R\$ 330.000,00
Recurso-000 – Livres/ CONTRA PARTIDA – R\$ R\$ 17.400,00
Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata o Art. 2, serão utilizados os recursos provenientes do Protocolo sob nº 16.101.046-4 Convênio 230/2020, no valor de R\$ 330.000,00 (provável excesso de arrecadação da fonte 762) e R\$ 17.400,00 serão executados no Orçamento próprio do município para o exercício em curso e nos demais se for necessário, referente à contrapartida financeira do convênio.

Art. 4º - Fica ainda, autorizado a sua inclusão e ampliação, nos anexos próprios do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova América da Colina, em 21 de maio de 2020.
ERNESTO ALEXANDRE BASSO - Prefeito Municipal

LEI Nº 481/2020

SÚMULA: ANÚNCIA AO PROTOCOLO SOB Nº 16.100.922-9 CONVÊNIO 231/2020 A SER CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU E O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO PROJETO "MEU CAMPINHO".

ERNESTO ALEXANDRE BASSO, Prefeito Municipal de Nova América da Colina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e o executivo municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei trata da anúncia ao Protocolo sob nº 16.100.922-9 Convênio 231/2020, a ser celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano – SEDU e o Município de Nova América da Colina, objetivando a Construção do Projeto "Meu Campinho".

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a executar o Protocolo acima referenciado no Art. 1º dentro do orçamento-programa do município no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) conforme o Plano de Trabalho anexo a proposta, referente às seguintes providências:

1º - Execução da despesa na seguinte dotação específica do orçamento:
05- SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
UNIDADE 1 - Manutenção dos Departamentos

Programa 5 – Ações voltadas à infraestrutura da Secretaria
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção do Departamento de Transporte
44.90.51.00 – Obras e Serviços de Engenharia
Recurso – 762- SEDU/PAM/FUNDO PERDIDO – R\$ 332.500,00
Recurso-000 – Livres/ CONTRA PARTIDA – R\$ 17.500,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata o Art. 2, serão utilizados os recursos provenientes do Protocolo sob nº 16.100.922-9 Convênio 231/2020, no valor de R\$ 332.500,00 (provável excesso de arrecadação da fonte 762) e R\$ 17.500,00 serão executados no Orçamento próprio do município para o exercício em curso e nos demais se for necessário, referente à contrapartida financeira do convênio.

Art. 4º - Fica ainda, autorizado a sua inclusão e ampliação, nos anexos próprios do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova América da Colina, em 21 de maio de 2020.
ERNESTO ALEXANDRE BASSO - Prefeito Municipal

LEI Nº 483/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão do pagamento de empréstimos consignados tomados por servidores públicos municipais em virtude da ocorrência de calamidade pública declarada pelo Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, ERNESTO ALEXANDRE BASSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e o executivo municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

Art. 1º - As instituições financeiras deverão suspender a cobrança de empréstimos consignados tomados por servidores públicos municipais em virtude da ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional no Brasil, em decorrência do COVID-19;

§ 1º - A suspensão de pagamentos descrita no caput deve perdurar pelo período de 90 (noventa) dias;

§ 2º - A suspensão do empréstimo consignado é opcional, sendo efetivada apenas por prerrogativa do próprio servidor beneficiado, quando de sua solicitação pessoal.

§ 3º - As parcelas que não forem quitadas durante o período de 90 (noventa) dias, serão acrescidas ao final do contrato do empréstimo consignado do servidor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova América da Colina, Estado do Paraná, 12 de junho de 2020.
Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal

LEI Nº 484/2020

SÚMULA: Altera parcialmente dispositivos da Lei nº 468/2020, que dispõe sobre o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais (PROCRFIS) do Município de Nova América da Colina – PR e dá outras providências." O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Sr. ERNESTO ALEXANDRE BASSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e o executivo municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

Art. 1º - A Lei nº 468/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações nos artigos 1º e 2º, com as seguintes alterações:

Art. 3º - Os contribuintes serão beneficiados com desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multa acrescidos aos débitos tributários abrangidos pelo Programa REFIN, para quitação à vista, em parcela única com o Pagamento ocorrendo em 20/10/2020, ou parcelado.

Art. 4º - O contribuinte poderá optar pelo parcelamento dos débitos tributários abrangidos pelo Programa REFIN em até 3 (três) parcelas mensais, com os vencimentos nas datas de 1º Pagamento em 20/10/2020, 2º Pagamento em 20/11/2020 e 3º Pagamento em 20/12/2020, com o vencimento de juros e multa em 20/12/2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário. Nova América da Colina, em 02 de abril de 2020.
ERNESTO ALEXANDRE BASSO - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 98/2020

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que:

Art. 1º - Designar o servidor José Carlos Bezerra de Melo Filho, portador do RG 8.145.023-4 do CPF sob nº 055.070.599-69, do cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento da Agricultura, para ser Gestor do Convênio do nº 16.657.772-1, para a Cessão de 01 Escavadeira Hidráulica, para adequação, manutenção e melhorias de estradas rurais, objetivando a execução de ações relativas à agropecuária sustentável.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 17 dias do mês de junho de 2020.
Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de PAVER 61X10X20, 32 MPA NORMAS ABNT para diversas ruas e calçadas do município, conforme especificações constantes do termo de referência. ABERTURA:02/07/2020 HORÁRIO: 10h30 Min. PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Paraná 276, Centro, no site www.novamercadacolina.pr.gov.br e e-mail licitacao@novamercadacolina.pr.gov.br e Telefones: (43) 3553-1633/1628. Nova América da Colina, 18 de junho de 2020.

Leandro Perez de Oliveira - Pregoeiro Municipal.

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2020

OBJETO: assentamento de paver, em diversos locais do perímetro urbano do Município de Nova América da Colina, incluindo: preparação da base para assentamento, assentamento de paver 10x20x6; compactação da base com placa vibratória ou compactador de percussão; compactação final do paver com placa vibratória, rejuntamento com areia fina e acabamento final; limpeza geral e retirada de entulhos do local, para diversas ruas e calçadas do município.

ABERTURA:02/07/2020 HORÁRIO: 10h30 Min. PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Paraná 276, Centro, no site www.novamercadacolina.pr.gov.br e e-mail licitacao@novamercadacolina.pr.gov.br e Telefones: (43) 3553-1633/1628. Nova América da Colina, 18 de junho de 2020. Leandro Perez de Oliveira - Pregoeiro Municipal.

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal